

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Lei



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 013/2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a extinguir o Consórcio Público com os Municípios pertencentes à Região do Alto do Rio de Contas – CIARC, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE BARRA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, aprovou na 14 Sessão Ordinária, do 2º Período Legislativo, da 3ª Sessão Legislativa, da 18 Legislatura, do dia 18 de agosto de 2023, e eu Prefeito, sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 022/20213, de 30 de setembro de 2013, que autorizou o Município a participar e integrar o Consórcio Intermunicipal Alto do Rio de Contas – CIARC.

§ 1º - Para todos os efeitos legais fica ratificada a deliberação da Assembleia Extraordinária datada de 30 de maio de 2023, que tratou da extinção e dissolução do Consórcio Intermunicipal Alto do Rio de Contas – CIARC, nos termos da legislação em vigor e atos internos.

§ 2º - Com a unanimidade dos consorciados presentes em Assembleia Extraordinária, ficou deliberada a extinção do Consórcio Intermunicipal Alto do Rio de Contas – CIARC.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 21 de agosto de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br